



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Administração de Contratos
Gerência de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46804/2022 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [00040-00017949/2022-13](#)
SIGGo nº: 46804

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.078.131-20, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.350/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.449.321-20, na qualidade de Administrador não sócio da Empresa, conforme atos constitutivos da empresa ([206962842](#) - fls. 7), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar, nos termos do Parecer Jurídico nº 305/2026 – PGDF/PGCONS ([206489065](#)), ratificado pelo Despacho – SEEC/AJL/ULIC ([206758771](#)) e pelo Despacho – SGDI/SUBINFRA/USCDM/COSEM ([206646742](#)), a Cláusula Oitava do Contrato para acrescentar o item 8.2, com a seguinte redação:

8.2 - O item 47 do CONTRATO terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Prorrogar a vigência do **item 47** do contrato por 12 (doze) meses, a partir **01/07/2026 a 30/06/2027**, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante ([204073395](#) - [204073497](#) - [206646742](#)) e condições da CONTRATADA ([205085334](#)), se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo de nº [04044-00052697/2025-97](#).

2.2.1. Na hipótese de rescisão antecipada em decorrência da conclusão do procedimento licitatório autuado sob o Processo SEI nº [04044-00052697/2025-97](#), o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2026NE12679 ([206948292](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **01/07/2026** a **30/06/2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR
Administrador não sócio da Empresa

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] O reajuste foi aplicado sobre os valores unitários da planilha de preços. A aplicação direta do índice sobre o valor global do contrato pode resultar em montante distinto, em razão da composição por diversos itens com pesos diferentes e dos arredondamentos adotados no cálculo**, podendo gerar pequenas variações no valor final. Ademais, por segurança jurídica, o reajuste sobre os valores unitários assegura a observância do instrumento convocatório e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos das legislações vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 19:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 30/06/2026, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **206954102** código CRC= **6E9226F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8145
Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00017949/2022-13

Doc. SEI/GDF 206954102

Criado por [thais.dutra](#), versão 5 por [elen.gomes](#) em 26/06/2026 18:10:18.